

KARINA NAVARRO NEIVA DE SOUZA (Ex.2018)	0100493	TCE-ATNS-603	13/08 a 27/08/2020
LARISSA CRISTINA FERNANDES FAGUNDES	0101504	TCE-CT-6	10/08 a 24/08/2020
LEUDIMAR DE JESUS CAMPOS PINHEIRO	0100181	TCE-ATI-405	03/08 a 01/09/2020
LUIZ ANTONIO SANTIAGO CORRÊA (Ex.2019)	0101498	TCE-CT-6	03/08 a 17/08/2020
MADALENA ROSA DA COSTA VALENTE	0100325	TCE-CTI-404	21/08 a 04/09/2020
MARISTELA DE SOUZA CANTUARIA	0100864	TCE-NS-02	03/08 a 01/09/2020
MICHEL BARBOSA CARVALHO	0101294	TCE-NS-03	03/08 a 01/09/2020
MIGUEL RAIMUNDO DE CARVALHO COSTA	0100370	TCE-AA-302	01/08 a 30/08/2020
MORELIO SANTOS	0100045	TCE-CTI-404	03/08 a 17/08/2020
NATAL DE JESUS CORREIA SOUZA	0100972	TCE-NM-02	28/08 a 26/09/2020
NATALIA NEVES MOURA	0100200	TCE-ATNS-603	07/08 a 21/08/2020
PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO FILHO	0100876	TCE-NS-02	03/08 a 01/09/2020
REINALDO GOMES MORAES	0101594	TCE-GM-0	03/08 a 01/09/2020
SAMARA MORAIS RODRIGUES (Ex.2019)	0101500	TCE-CT-6	03/08 a 11/08/2020
SANDRA GOMES FERREIRA (Ex.2019)	0178579	TCE-CT-6	10/08 a 08/09/2020
SIDNEY DO SOCORRO ALFAIA DE SOUZA	0100053	TCE-CO-303	17/08 a 31/08/2020
TEREZA CRISTINA SILVA JOAO (Ex.2019)	0108367	TCE-NS-02	19/08 a 02/09/2020
THAYS LEONARDO NASSER (Ex.2019)	0101222	TCE-NS-02	21/08 a 04/09/2020
WARLEY DA SILVA ALVES	0101198	TCE-NM-02	24/08 a 22/09/2020

Protocolo: 603044

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de julho de 2020, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 60.752

(Processo n.º 2019/53212-5)

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO – Prefeito à época do Município de Terra Santa.

Advogado: ADRIANO BORGES DA COSTA NETO – OAB/PA nº. 23.406

Decisão Embargada: ACÓRDÃO N.º 58.983, de 06/06/2019

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 1º, inciso XX, do Ato 63, de 17/12/2012, do RITCE/PA, conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO, prefeito à época do município de Terra Santa, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra os termos do Acórdão recorrido.

ACÓRDÃO N.º 60.753

(Processo n.º 2018/52019-7)

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

Recorrente: MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, Ex-Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº 57.507, de 03.05.2018

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no Art. 1º, inciso XX, do Ato 63, de 17/12/2012 do RITCE, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. MARLENE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, Ex-Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré, CPF:098.982.201-04, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se o ACÓRDÃO Nº 57.507 de 03/05/2018 em todos os seus termos.

ACÓRDÃO N.º 60.754

(Processo n.º 2019/52997-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de FATIANA DA SILVA FERREIRA, LISANDRO LIMA MACIEL, GEANDISON DO NASCIMENTO DE ANDRADE, DIEGO AUGUSTO PEDROSO BARBOSA, ERENILSON RODRIGUES SOARES, DIEMERSON SALOMÃO NEGRÃO MAUES, ALVARO PEREIRA LOPES, ROSELE DA COSTA RIBEIRO, EVERTON DORNELAS MESSIAS e MARCEONILIO COSTA DA SILVA, aprovados em concurso público realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 60.755

(Processo n.º 2019/53094-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de MARIA ELIETE FERNANDES DA SILVA, ELIVAN SOUZA LIMA, RODRIGO CASSIO SILVA E SILVA, LAEL MESQUITA TEIXEIRA, ANTONIA LUCIANA RODRIGUES CAETANO, LEIDIANE GOMES DE BARROS, NAGILA NERES DA SILVA, LEONARDO FERREIRA SANTANA, GUILHERMINA ACACIA DA SILVA e ANTONIO CAVALCANTE SOARES, aprovados em concurso público realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO N.º 60.756

(Processo n.º 2019/53403-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 090, de 06.01.2011, em favor de IRENIR RODRIGUES DA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.757

(Processo n.º 2019/53467-4)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2747, de 15.10.2013, em favor de MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MESCOUTO, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação

ACÓRDÃO N.º 60.758

(Processo n.º 2019/52265-3)

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Reforma consubstanciado na Portaria RE nº 3531, de 03/12/2018, em favor do Soldado PM WANDERSON PEREIRA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 22º Batalhão de Polícia Militar do Pará (Conceição do Araguaia).